PROJETO DE LEI ORDINÁRIA – EM Nº. 013/2024

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL ABERTO NO ORÇAMENTO VIGENTE DO MUNICÍPIO DE PAINEIRAS/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Paineiras, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, consoante lhe faculta a Lei Orgânica do Município; apresenta o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a cancelar, no orçamento vigente, a dotação orçamentária referente a crédito adicional especial, conforme discriminado abaixo, destinado a atender despesas com ações emergenciais de apoio ao setor cultural no Município de Paineiras:

Classificação Orçamentária:
Unidade Orçamentária: 02.23.01 – Secretaria de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo
Proj./Atividade: 13.392.0102.2100 – Ações Emergenciais de Apoio ao Setor Cultural
Natureza da Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
Fontes de Recursos e Valores Cancelados:
Fonte: 2.715.000.0 – R$ 7.578,21

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a promover as alterações necessárias no Plano Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para compatibilização com o disposto nesta Lei, em conformidade com o art. 16, §1º, incisos I e II, da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Paineiras, 18 de novembro de 2024.

AFRANIO ALVES MENDONCA NETO:05136951680

Afrânio Alves Mendonça Neto
Prefeito Municipal